21

RELATORIO

APRESENTADO

A' ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DC

ESPINITO-SANTO

NA ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO DA 28.º LEGISLATURA EM 9 DE JULHO DE 1888

MEL O

Dr. Jutonio Leite Pibeiro de Almeida

PRESIDENTE DA PROVINCIA.



VICTORIA.

TYPOGRAPHIA DO « ESPIRITO-SANTENSE. »

47 - RUA SETE DE SETEMBRO - 47

TRAM.

RELATORIO

APRESENTADO

A' ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DO

ESPIRITO-SANTO

NA ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO DA 28.º LEGISLATURA EM 9 DE JULHO DE 1888.

PELO

Dr. Intonio Peite Pibeiro de Almeida. PRESIDENTE DA PROVINCIA.



VICTORIA.

TYPOGRAPHIA DO « ESPIRITO-SANTENSE.

47 - RUA SETE DE SETEMBRO - 47

1888

RELATORIO.

Brs. Membros da Afremblia Zegislativa Granincial

Cumpro com a maior alegria — o dever que me é imposto pelo Art. 8.º do Acto Addicional, comparecendo boje perante a representação provincial do Espirito-Santo.

Escolhido para o honroso cargo de Presidente d'esta provincia, que ainda exerço — pela continuada confiança do Governo Imperial, não esqueço, Srs. Membros da Assembléa Legislativa, que fui de minha obscuridade alevantado á esta posição, que não pedi e que acceitei, confiando demais no meu esforço sinceramente dado aos interesses e direitos, cuja guarda e direcção forão confiadas á minha incompetencia.

N'este momento em que presto contas à representação provincial — dos meus actos e do modo porque entendi e executei as leis votadas, animame a esperança de uma bôa sentença; pois a minha consciencia affirma que tenho sido probo na despeza publica, justo na arrecadação do imposto, moderado e imparcial no governo e direcção dos interesses provinciaes,

FAMILIA IMPERIAL.

Antes de começar a exposição dos factos e das considerações — que em mim disperta o estado dos differentes ramos do serviço provincial, devo (e julgo interpretar os sentimentos da provincia) communicar-vos que a saúde de S. M. o Imperador tem-se restabelecido, em consequencia de sua viagem à Europa.

As ultimas noticias de Milão, sorprehendendo as esperanças da Nação, fizelão duvidar da proficuidade da viagem de S. Magestade.

As festas que os brazileiros celebravão pelo feliz acontecimento da extincção da escravidão e consequente igualdade de todes os subditos do Imperio — forão adiadas ... a festa modesta que esta provincia preparava pelo facto de seu descobrimento — foi suspensa... pelo motivo das noticias da saúde de S. M. o Emperador.

Hoje, porém, a Nação está confiante em que o seu Augusto Soberano seja em pouco tempo restituido ao Imperio — pois são consoladoras as continuadas noticias que o Governo Imperial tem transmittido à esta Presidencia sobre tão importante motivo.

No targo periodo da viagem imperial, a saúde de S. M. a Imperatriz tem-se conservado inalteravel, habilitando-a á cumprir os seus altos deveres de Esposa, cuja comprehensão a Augusta Soberana possue no mais elevado gráu.

Em consequencia da Lei de 20 de Junho de 1887, assumio a regencia do Imperio — Sua Alteza Imperial a Senhora Dona Izabel.

Toda a Familia Imperial e a Nação fazem os mais ardentes votos pela proxima restituição ao Brazil de sous Augustos Soberanos, enjos serviços e patriotismo, mais de uma vez e em periodos difficeis da vida nacional, forão provados com abnegação e civismo superiores à todos os exemplos.

E' agradavel aos corações brazileiros a noticia do apreço, estima e alto respeito com que em todas as Côrtes e regiões de Europa teêm sido recebidos os illustres chefes da familia imperante no Brazil.

LEI N.º 3,353 DE 13 DE MAIO DE 1888.

O Poder Legislativo, obedecendo ás instantes reclamações da opinião pacional, demonstradas polas libertações em massa que a iniciativa particular (o mais poderoso alimento da grande obra civilisadora) todos os dias decretava, — affirmon em 13 de Maio do corrente anno, com lettras de ouro e em conciso texto, a igualdade civil e política de todos os brazileiros.

Este facto, que encheu de aleguas a nossa patria e a provincia do Espirito-Santo, na qual a região mais interessada (o Sul) foi a primeira, antes da lei, a dar a positiva lição e exemplo; — se por um lado attesta a sabedoria com que procedeu o Governo Imperial — pondo se á frente do movimento nacional, — por outro, affirma as justas aspirações que os es-

pirito-santenses reassao, peta fertilidade e maeza de seu soto, na formação de colonias e no preparo da substituição do trabalho, bem como — na hospitalidade que abertamente offerecem aos filhos de outras nações, — com toda a facilidade de suas leis, moderação e probidade de seus costumes, gran leza de futuro felizmente aberta á todos aquelles que estiverem dispostos a premiar o grande e unico facto historico de uma revolução sem luctas, sem sangue e sem lagrimas !...

Com effeito, Srs. Membros da Assembléa Legislativa, — de todos os pontos do Imperio tem chegado a noticia da calma, da resignação e do patriotismo com que foi a lei recebida.

Os que soffrerão — estão preparados para o trabalho sem descanço afim de restabelecerem sous haveres e fortana: — os que não soffrerão — ganharão o feliz periodo da paz (que succede sempre ao das luctas) e anxilião e devem auxiliar os elementos de onde sahe continuadamento a riqueza publica.

Nem perseguições, nem odios.

A lucta está acabada e a patria nova carece do esforço de todos.

Foi por isso que, lego depois da lei e em vista das ordens do Governo Imperial, mandei reduzir á perpetuo silencio os livros da escravidão e assegurei o socego da provincia confiada aos mens cuidados.

E' minha convicção que es soffrimentos de hoje serão preximamente compensados, e que, jámais, por maior que seja a crise que porventura sofframos, o estado da fortuna publica e da riqueza privada.— terá de luctar com as invenciveis difficuldades do proletariado que afflige as nações cultas do antigo continente.

Leis sábias hão de vir, assignando os direitos dos que trabalhão e as

obrigações dos que o não fazem.

O Governo Imperial será solicito na demonstração do programma — que se impôz e cuja execução foi commettida á illustre e preclara Princeza, Companheira das luctas de 1871... que tiverão o epilogo de 4888.... depois de preparos maduros e ponderados) — pela sábia e jámais esquecida Lei de 13 de Maio.

ADMINISTRAÇÃO PROVINCIAL.

Estão mantidos, pelos altos títulos dos seus merecimentos, os actuaes Srs. Vice Presidentes d'esta provincia.

Fui nomeado Presidente, por Carta Imperial de 3 de Junho de 1887 e assumi a administração em 1.º de Agosto do mesmo anno.

Encontrei a Assembléa Provincial no seu segundo mez de sessão, e — em consequencia — segui o programma do Acto Addicional, auxiliando quanto em mim cabia, a expedição das leis annuas, motivo de meus principaes cuidados — pois aspirava, então, a legalidade do meu governo que não podia, n'essa quadra, advinhar as necessidades da provincia e muito menos, provel-as — em vista de seu estado financeiro.

Darei n'este relatorio a rigorosa demonstração, do que encontrei no Thesouro Provincial, e conto que ser-me-ão relevadas as faltas, porventura, commettidas — attentos os recursos de que pode dispor.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A actividade do homem, individualmente considerado, tem esphera propria na qual se move.

O principio dirigente d'essa actividade, no circulo estreito em que ella se desinvolve, é o egeismo.

E' ainda o egoismo, posto que já sob uma fórma collectiva, que influe nas relações da familia, — explicado pelas prisões de sangue e das santas ligações do lar.

Depois... no ajuntamento, — consequencia fatal da natureza humana e da necessidade da associação das forças individuaes — para os lins da defeza e do bem-estar de todos, aquelles interesses, que o egoismo governava, alargão-se e reunem-se em alliança natural de direitos (que já são communs) e em solidariodade de sentimentos mais nobres e mais justos.

Surge ahi a vida local.

Fonte inexpotavel de patriotismo, é a vida local a primeira que falla — pela voz d'aquelles que morão no mesmo logar e amão o seu chão, cujo progresso mais do que todos ambicionão — pela razão natural de que é o proprio interesse que realisão.

A direcção dos negocios de muitos, á muitos pertence....

Benjamin Constant suppõe uma nação de um milhão de individuos — separados pelos interesses de numerosas circunscripções.

Em cada uma das circunscripção ha de apparecer—o interesse doindividuo — que por elle só poderá ser regulado; ao lado d'esse interesse hão de surgir os interesses mais largos de todos os que habitão o logar, seja qual for o nome: parochia, villa ou cidade.

Ahi, em relação á esses interesses, estabelecem-se laços mais extensos, exigentes, sem duvida, do accordo de todos para se conservarem presos ; e — d'essa necessidade, tão naturalmente affirmada, nasce o poder local, primeira manifestação da sociedade organisada.

A circunscripção local é, portanto, a cellula elementar da nacionalidade, a pequena patria, onde todos aprendem a ser livres e de onde nasce a grande patria, que é a nação, o estado constituido, — somma ou resultante das forças individuaes ou do ajuntamento das familias, das alegrias da infancia ou das lembranças sempre gravadas na memoria do homem que não conseguirá jamais esquecer a terra de seu nascimento, os successos que n'ella se derão nos tempos da sua mocidade e as vivas recordações de seus patricios.

A união do interesse local, a consequente força d'essa união e a justa affirmação d'essa força — não teêm sido, felizmente, improficuas na patria nova que preparames.

Sahidas de uma legislação antiga e obsoleta, qual a que nos transmittio a gloriosa nação incumbida pela historia — da formação da nossa nacionapidade, as Camaras brazileiras ganharão os seus titulos de nobreza em trez seculos de regimen colonial; — affirmarão-nos indiscutivelmente, em 1824, votando de accordo com um Principe illustre (cujo nome jámais será apagado da historia) — a Constituição Política de nossa patria, á cuja sombra temos resolvido sempre as difficuldades externas e os problemas da vida intima,.... sem o abálo das revoluções, dos odios, e das separações fundas do interesse político, cuja exageração não é mais possível diante da sabedoria das nossas instituições e das luzes da Familia Imperante no Brazil pelo consenso unanime dos povos.

Alèn d'isso, embora —a sua origem modesta, — mais devida a actos legislativos do que á tradicção e á historia, as nossas Camaras, apezar da imperfeição de sua lei e da fraqueza de seu poder, ahi subsistem com vantagem e engrandecimento: ellas acabão de escrever em seus Livros de Ouro, exprimindo o sentimento nacional e a grande somma dos esforços da iniciativa particular, a irrecusavel influencia que tiverão na grande obra da igualdade dos brazileiros.

Pendere-se o esforço de 60 annos de pobreza — mas de trabalhos — attenda-se ao estado geral dos nossos municipios — nas provincias pobres, e á riqueza d'elles — nas provincias prosperas.... para proferir-se senten-ça definitiva sobre a influencia e esforços da instituição municipal entre nos.

Accusa-se a Lei de i.º de Outubro de 1828 — de todas as faltas, culpas ou crimes das municipalidades actuaes.

Entretanto, essa lei foi sábia no seu tempo, e — ainda hoje — força é convir em que : se ella não basta para a justa e larga actividade do mu-

nicipio moderno, todavia — não a limita tambem e suppre proviscriamente, sem grande prejuiso publico, as novas combinações dos estadistas, cuja demora é mais uma prova da sabedoria do legislador de 1.º de Outubro — ou pelo menos, de que a sua lei é ainda capaz de governar os importantes interesses locaes.

Dando as Camaras uma origem democratica — polo volo que as elegia, a Lei de 1828 inspirou-se em sentimentos — que ainda são actuaes e modernos.

N'esse ponto ella affirmou a sua superioridade diante dos novos processos eleitoraes.

Accusa-se o Acto Addicional de ter ferido o grande principio da autonomia municipa!, submettendo as Camaras á fiscalisação das Assembléas Provinciaes.

Tal não toi o intuito do legislador de 1834.

Ao contrario: o principio descentralisador d'aquella refórma continha virtualmente o alargamento da instituição municipal como continuação e complemento da obra realisada a respeito das provincias.

A Lei de 1.º de Outubro tem defeitos ;... quasi 60 annos são passados sobre ella, — e é difficil que uma lei organica subsista durante tão largo periodo....

À necessidade de sua reforma é por todos reconhecida:

-Feliz será a lei que a substitúa, so governar por tanto tempo os interesses locaes, corregindo as lacunas da legislação anterior que se resumem : na dependencia dos actos das municipalidades,
 - na exignidade da renda e deficiencia de patrimonio,
- na falta de uma justa separação das faculdades deliberativas e executivas do poder municipal.

Não contesto a influencia d'esses defeitos da lei organica nos destinos da municipalidade brazileira.

A justiça, porém, aconselha uma sentença attenuada.

As Camaras teêm actualmente — por sua lei organica, — attribuições largas sobre os assumptos que mais de perto interessão á vida local.

Não vale — tanto quanto se diz — o argumento da dependencia municipal, pois se as Camaras estão sujeitas á fiscalisação das Assembléas Provinciaes,—estas, que as fiscalisão, estão por sua vez sujeitas á sancção dos Presidentes de provincia, e com elia, a exame e revogação da Assembléa Geral.

Qualquer que seja a fórma de governo, o justo limite das expansões locaes (a historia o demonstra) é uma necessidade em todos os tempos affirmada.

O exame e estudo das municipalidades modernas — affirmão o nosso, asserto.

Na Inglaterra, paiz constitucional por excellencia, as cidades municipaes gosão de extensos privilegios — mas não podem contrahir um emprestimo sem acto do parlamento!

Mais felizes — são as nossas Camaras, que achão a legalidade d'esse acto nas Assembléas Provinciaes, mais proximas do interesse local e, portanto, em poder descentralizado da força central.

Se não vale esse exemplo de uma monarchia modelo, deverá valer a affirmação da tutela municipal, pelo governo mais democratico d'este seculo.

Nos Estados-Unidos o governo central teve necessidade de lançar mão de recursos extraordinarios para limitar os abusos do poder local e definir a orbita em que elle devia girar.

A cidade de New-York, a mais rica e a mais populosa das duas Americas, foi theatro de escandalos do Poder Municipal!

Foi preciso, segundo o testemunho de publicistas, que se fundissem no respectivo estado — os poderes das municipalidades — para que cessessem es abusos e os crimes.

Sem o menor pensamento de injuria, posso recorrer aos exemplos de nossas principiaes Camaras — para roborar a necessidade da tutela municipal, bem entendida e bem regulada.

As municipalidades de França, Allemanha, Anstria, Belgica e Prussia — soffrem tutelas mais rigorosas do que as nossas; entretanto — fortalecem-se cada dia e affirmão a crescente capacidade dos governos locaes.

Só na Suissa encontramos municipalidades livres; entretanto, no cantão de Genebra, que é o mais rico, e nos de Berna e de Zurich, em que se assenta o governo federal, — as Camaras são limitadas.

Não precisariamos d'estes exemplos, se tivessemos procurado os mais proximos da Republica Argentina, onde o Poder Municipal é limitado por um Intendente (de nomeação do governo central) — á cujo cargo está o executivo das municipalidades.

Diante de tão insuspeitos exemplos, a lei organica de 1828 e o Acto Addicional não podem ser justamente accusados.

Convenho em que a reforma bem meditada, é uma necessidade já reconhecida pelo Poder Legislativo.

Convenho em que as bases d'essa reforma devem considerar o alargamento das attribuições municipaes, a separação dos actos deliberativos e executivos das Camaras, e o augmento de sua renda até aqui exigua, ou pela fraqueza de suas fontes ou pela insufficiencia da fiscalisação da receita e despeza locaes.

Convenho, finalmente, em que a reforma projectada pelo Poder Legisativo satisfaz ás aspirações actuaes e é obra meditada com prudencia e patriotismo.

Vote-a o Poder Legislativo; — a parochia será uma influencia nova e o municipio, com as suas novas attribuições alargadas, — uma força mais viva no conjuncto harmonico de todas as forças que constituem o poder publico.

Não vale esforço a prova da necessidade da separação dos actos deliberativos e executivos das municipalidades.

Afiançada pelas legislações dos povos cultos, é essa uma das aspirações que justifica a projectada refórma.

A falta de renda é subsistente argumento, porquanto desde de muito se escreve e se discute a necessidade de acudir á insufficiencia das receitas locaes.

Os impostos estão mal classificados, em relação às provincias e ás municipatidades.

A decima urbana deve ser municipalisada e ampliada no seu lançamento.

Imposto sobre a renda, a sua ampliação é perfeitamenta fundada.

Só isso bastaria para animar as receitas municipaes sem abalo do Orcamento Provincial, actualmente.

Na provincia do Rio de Janeiro, á municipalisação d'esse imposto, e não está positivamente escripta, está confessada peta lei do subsidio provincial — dado ás Camaras — para as obras publicas e para a Instrucção.

Entre as attribuições e poderos das Camaras, a Lei de 1 ° de Outubro de 1828 configuelhes o governo da Instrucção publica, que as desta provincia não tem exercido á exempto das de outras do Imperio, com os melhores resultados.

A taxa escolar, por capitação ou outra qualquer fórma de percepção, deve pertencer-lhes.

Na provincia do Rio de Janeiro, o municipio de Campos, auxilia o Thesouro Provincial — na sustentação de seu lycen, e muitos outros cobrão essa taxa para as despezas de suas escólas ruraes — estabelecidas, á custa d'elles nos centros agricolas mais populosas.

Seria longo, Srs. Membros da Assembléa Legislativa, o trabalho de exper-vos os recursos de que as localidades podem dispor, pela legislação actual.

Contando com as luzes e preparo de vossos espirites, limito-me a estas idéas ligeiramente expostas, — ás quaes dareis o merecimento que valerem.

Assumin lo a ad ninistração d'esta provincia, encontrei, como já disse, a Assembléa no seu segundo mez de sessão.

As bases para o Orçamento Municipal erão imperfeit is, e, consequentemente, imperfeitas erão também as contas que as municipalidades prestavão ao Poder Legislativo.

Em conferencia com a commissão respectiva d'esta Assembléa, prepuz os additivos constantes hoje da lei orçamentaria vigente, que acabe de regulamentar.

Foi dominante d'esse men acto, o pensamento de uma bôa avaliação da receita municipal e de uma mais acertada distribuição d'ella pelas differentes verbas da despeza.

Esse regulamento, publicado no jornal official, vai ser transmittido á esta Assembléa — que dará ou não — a sua approvação.

A Lei do Orçamento geral vigente attribuio ás Camaras, no patriotico intuito de angmentar a receita local, o aforamento dos terrenos de marinhas, estabelecendo a regra que deve governar os actos das municipalidades.

Por diversas e repetidas deliberações — dei ás Camaras da provincia — as instrucções — e respondi ás suas consultas, facilitando a execução do pensamento que presidio áquella proposta do honrado Senador Francisco Belisario Soares de Souza.

Approvei os artigos additivos ás posturas — que forão propostas pala Camara de Vianna.

Essa approvação depende de acto definitivo d'esta Assembléa, á qual mandei que fossem presentes as respectivas deliberações.

Uma proposta de regulamento do cemiterio municipal da cidade de Anchieta não foi por mim attendida, pois — considerei que excedia de mnhas attribuições a approvação de posturas — que creavão fortissimos impostos de sepultura, — quaes os indicados em tal regulamento.

Essa proposta da Camara Municipal de Anchieta será submettida ao vosso estudo.

Decidi diversas questões sascitadas pelas Camaras sobre incompatibilidades de seus membros, mandando proceder desde logo á eleição pelas vagas que se davão.

Esses actos do governo serão presentes ao vosso exame. Do mesmo modo procedi, com a necessaria presteza, as vagas occasionadas por fallecimento e mudanca de Vereadores.

Posso assegurar que o pessoal das Camaras está legalmente preenchido, salvas as novas vagas que ainda não forão submettidas so meu juise.

Executei a lei que votou o auxilio de 8:000\$900 à Camara Municipal de Itapemirim. — para a continuação da casa da Camara e da cadea.

Agora mesmo — acabo de mandar o Inspector das Obras Publicas fiscalisar o emprego d'aquelle auxilio, chamando á contas a respectiva commissão.

Assegurei, segundo direito vigente, a autonomia da Camara Municipalda cidade de S. Matheus — no governo do serviço da illuminação de sua cidade, pois — não sómente lhe estava este serviço attribuido pela Lei de 1.º de Outubro de 1828 — como por determinações positivas da Legislação Provincial.

Os fundamentos d'esse meu acto — consta de documentos que serão presentes á Assembléa, — e forão, em tempo, publicados na folha official.

Dei à Camara de Nova-Almeida o credito votado para os concertos da estrada do « Tingidor, »

Esforcei-me para que fosse comprida a lei relativa á barca de passagem no Rio Benevente, attten lendo às justas reclamações da Camara Municipal de « Anchieta. »

O municipio de Cachoeiro de Santa Leopoldina reclamou os auxilios votados pela Assembléa — à bem de suas necessidades.

Forão attendidos aquelles que cabião nas forças do Orgamento Provincial.

A villa da Barra de S. Mathe us exigiu, diante da calamidade que a affige actualmente, a execução da lei que votou fundos para uma estacada—que defendesse aquella villa das invasões do mar:

Apenas informado, por telegramma, mandei que para alli seguisse o Inspector das Obras Publicas, afim de aconselhar, de accordo com o Dr. Gabriel Emilio, ex-Inspector d'aquelle serviço, o melhor caminho da administração.

Com effeito, auvidos os pareceres de um e autro Engenheiros, forão decretadas as obras necessarias, contan lo essa. Presidencia que ticarão assima satisfeitas as necessidades actuaes d'aquella villa.

A Camara Municipal da capital foi attendida em todas as suas represenstações.

Entre essas figurão as que se referem a desapropriação dos terrenes em matta para a bêa conservação da agua potavel, a satisfação de suas consultas e pedidos em relação á variadissimos serviços de sua competencia.

Executei a Lei n.* 24 de 1887, que mandei desde logo despendero 3:000\$000 com as obras do Mercado da capital.

Suspendi os Vereadores da Camara Municipal da villa da Barra de S. Matheus: Antero José Vicira de Faria, José Francisco Lopes da Costa e Boaventura Pinheiro da Silva, — pelos motivos constantes de meu acto de 2 de Junho do corrente anno, pois desobedecerão à terminante ordem d'esta Presidencia, negando jura nento aos Supplentes do Juizo Municipal d'aquelle termo.

Incumbi, na forma da legislação vigente, o Juiz Municipal do respectivo termo de deferir juramento áquelles funccionarios.

Os Vereadores refractarios estão hoje sujeitos á processo perante o Juizo de Direito da respectiva comarca.

Nada mais occorre sobre os interesses municipaes d'esta provincia.

Referindo o que ficou escripto, guardo a convicção de que não violei es direitos locaes, e de que, se não fui util, tive a melhor vontade de sêl-o.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIARIA.

A provincia divide-se em 6 comarcas e 10 termos, sendo os de Santa: Eruz e Nova Almeida annexos.

Todos os logares de Juizes de Direito e Municipaes estão prehenchidos, nos termos do relatorio do meu antecessor, — cumprindo-me dar contadas seguintes alterações:

JUIZES DE DIREITO.

Tendo sido justamente elevado á um dos logares de Desembargador da Relação do Ceará — o Dr. Epaminondas de Souza Gouvêa, foi a comarca da capital provida pela nomeação do Dr. Juiz de Direito — Joaquim Ignacio Silveira da Motta.

Não devo calar os justos elogios que desta Presidencia merece o honrado magistrado que ora falta, com suas luzes e conselhos, ás deliberações da justiça d'esta capital.

Concedi por acto de 24 de Maio ultimo 3 mezes de licença ao Dr. Juiz de Direito da comarca de S. Matheus, Estevão José de Siqueiza, que entrou a gozal-a no día 13 de Junho proximo findo, — sendo substituido pelo Dr. Juiz Municipal da villa da Burra do mesmo nome, na forma das designações d'esta Presidencia.

Exerce o Juizado de Direito da comarca de Iriritiba — o Dr. Juiza Municipal do termo de Anchieta, por ter o Juiz de Direito proprietário assumido interinamente o cargo de Chefe de Policia d'esta provincia.

_ 12 _

JUIZES MUNICIPAES.

Ao assumir a administração, encontrei fóra de seu emprego o Dr. Juiz Municipal e de Orphãos da Barra de S. Matheus — José Antonio Coeiho Ramalho, pelo facto de ter excedido o tempo da licença em cujo goso estivéra. Bem ponderado o motivo d'essa decisão de meu antecessor, mandei que desde logo entrasse aquelle Juiz no exercicio de seu cargo, responsabilisando-o perante o Juizo de Direito da respectiva comarca pelo excesso da licença.

Tive — depois — noticia do resultado d'esse processo — assim como da demissão pedida por aquelle Juiz.

Foi nomeado e exerce actualmente o cargo de Juiz Municipal e de Orphãos d'aquelle termo — o Dr. Tito Celso Corrêa Cezar.

Concedi:

Ao Juiz Municipal e de Orphãos do termo d'esta capital, Fornando Eugenio Martins Ribeiro, trez mezes de licença, na fórma da loi, para tratar de sua saú le. Entrou esse Juiz no goso d'uma licença em 31 do Março do correpte anno, desistindo em 23 de Abril do resto d'ella;

Ao do termo da Serra, Antonio Wanderley Navarro Pereira Lina, trez mezes, na termo da lei, para o mesmo fim, em cujo goso entrou em 1.º de Abril:

Ao de Santa Cruz e Nova Almeida, Deraldo de Almeida Maia, 30 dias, na fórma da lei e para o mesmo fim. Entrou esse Juiz no goso da licença em 31 de Maio do corrente anuo, assumindo as funcções de seu cargo em 7 de Junho;

Ao do Cachoeiro de Itapemirim, Pedro Carvalho de Moraes, 2 mezes, na forma da lei, por despacho de 30 de Dezembro de 1837. Entrou esse Juiz no goso da licença em 2 de Janeiro d'este anno, — assumindo as funcções de seu cargo nos primeiros dias de Março;

O Juiz Municipal de Guarapary, Octavio Affonso de Mello, obteve do Exm.º Sr. Presidente da Relação do districto a licença em cujo goso entrou no dia 1.º de Abril ultimo — segundo as communicações recebidas.

PROMOTORES PUBLICOS.

O Bacharel Manoel Pedro Villaboim, Promotor Publico d'esta capital, obteve do Governo Imperial trez mezes de licença para tratar de sua saúde, na fórma da loi, gosando-a até 8 le Março ultimo — em que assumio as funcções de seu emprego.

O Promotor Publico da comarca de S. Matheus, Gaudino Faria da

Motta, obteve d'esta Presidencia uma licança de 30 dias, na forma da lei, da qual goson de 10 de Agosto proximo passado em diante.

Concedi 20 dias de licença, ultimamente, ao mesmo Promotor para tratar da saúde de um seu filho, matrigulado na escola d'esta capital.

Demitti, a pedido, o Bacharel João Vasco Cabral Filho — de Promotor Publico da comarca de Itapemirim, nomeando para esse cargo o Bacharel Lydio Mariano de Albuquerque, que prestou juramente e entrou em exercicio em 6 de Fevereiro d'este anno.

Demitti, a pedido, o cidadão Francisco de Paula Neves Xavier — de adjunto de Promotor d'esta capital.

Demitti tambem, d'esse cargo, na comarca de Iriritiba — o cidadão José Francisco Santa Clara Filho.

SUPPLENTES DE JUIZES MUNICIPAES.

Tomando conta do governo provincial em 1.º de Agosto de 1887, mandei que fossem conservados em saus togares — os Supplentes do Juiz Municipal, cuja demissão fora obtida de meu antecessor sob falsas assignaturas d'aquelles Supplentes.

Um inquerito policial poz em evidencia esse facto.

Um Aviso de Ministerio da Justiça apprevou esse meu acto.

Por acto de 5 de Março do corrente anno, provi os logares de Supplendes dos Juizes Municipaes e de Orphãos da provincia.

Todos os Supplentes estão empossados.

A Camara Municipal da Barra de S. Matheus recusou-se à deferir juramento aos Supplentes de seu termo, representando contra a idoneidade dos cidadãos nomeados.

Depois de ouvir os motivos da Camara mantive o acto das nomeações — prorogando por mais um mez o praso do juramento; e, finalmente, suspendi de suas funções, como já vos disse, os Vereadores que constituirão a maioria desobediente ás ordens d'esta Presidencia.

Os fundamentos d'essa deliberação forão expostas em acto já publicado na folha official.

Na forma da lei — forão juramentados e estão em exercicio os Supplentes d'aquelle termo.

JUIZES COMMISSARIOS.

Estão mantidas as nomeações anteriores, cumprindo-me dar-vos conta das seguintes alterações: Foi nomeado o Engenheiro Gabriel Emilio da Costa, Juiz Commissario de S. Matheus, comprehendido em sua jurisdicção o termo da villa da Barra.

Tendo por objecto a commissão, de que é chefe aquelle Engenheiro, a simples descriminação das terras devolutas n'aquella parte da provincia, representei ao Governo Imperial sobre a conveniencia de se incumbir á essa commissão a medição e demarcação de lotes coloniaes: — Foi nomeado o Engenheiro José Alvares de Souza Continho — Juiz Commissario dos municipios de Itapemirim e Cacheeiro do mesmo nome.

A commissão, de que é chefe esse Engenheiro, tem attribuições amplas. E' meu empenho attender ao pensamento lança lo pelo legislador provincial no Art. 18 do Orçamento vigente, que tove em vista com os auxilios do Estado, fundar dois nucleos coloniaes no Norte e no Sul da provincia, ao pê das grandes lavouras.

OFFICIOS DE JUSTICA

A Lei n.º 3,322 de 14 de Junho de 1887 attribuio aes Presidentes de provincia, mediante concurso, o provimento dos Officios de Justiça, reduzindo á metade os prasos da legislação anterior.

Em consequencia, nomeci os cidadãos: — Clementino Peixoto da Sitva, Martinho Simplicio Jorge dos Santos, Simão Machado Bittencourt e Mello, Ayres Loureiro de Albuquerque Tovar e Antonio Lopes Gonçaives — para os logares: — de Tabellião e annexos do termo de S. Matheus, — de Escrivão do 2,º Cartorio de Orphãos do termo d'esta capital, — de Tabellião do Publico Judicial e Notas e Escrivão de Orphãos e mais annexos de Santa Cruz, — de Tabelião do Publico Judicial e Notas e Escrivão do Jury e execuções do termo d'esta capital, — e de Tabellião do Publico Judicial e Notas e Escrivão de Orphãos e mais annexos do termo de Nova-Almeida.

Todos esses logares vagarão por morte ou renuncia de seus proprietarios, sendo observadas, no respectivo provimento, todas as formalidades.

Está em concurso, repetidamente, o logar vago de Tabellião e Escrivão da villa da Barra de Itapemirim, por ter sido annullado o primeiro concurso por faltas essenciaes constantes de acto d'esta Presidencia.

ADMINISTRAÇÃO POLICIAL.

Occupa com o maior brilho e vantagem do serviço publico — o logar de Chefe de Policia d'esta provincia — Dr. Juiz de Direito Didimo Agapito da Veiga Junior.

Tendo obtido esse funccionario uma licença d'esta Presidencia em 4 de Dezembro do anno findo, designei o Juiz de Direito da comarca de Iriritiba. Dr. Getulio Augusto de Carvalho Serrano, para servir na interinidade.

Renovei essa designação, durante o periodo da licença de que gosa actualmente o Chefe de Policia effectivo.

A' um e outro, collaboradores da minha administração, sou grato pelas luzes e esforços — que teêm dado ao meu governo.

TERMOS E DISTRICTOS POLICIAES.

Divide-se policialmente a provincia em 10 termos, que estão providos de Delegados e respectivos Supplentes

Subdividem-se esses termos em 47 districtos policiaes, que estão da mesma forma suppridos de Subdelegados e respectivos Supplentes.

Attendendo às representações do Dr. Chefe de Policia, por acto de 25 de Outubro do anno proximo passado, resolvi erear um segundo districto policial na freguezia da villa do Cachoeiro de Itapemirim, com a denominação de — Santo André — designando para sua séde a povoação d'esse nome, com as seguintes divisas : ao Norte — a barra do Caxixe, ao Sul e Oeste — os ribeirões da Bôa Esperança e Santa Roza, à Leste — o rio Castello até a sua fóz;

Por acto de 2 de Janeiro d'este anno, resolvi crear outro districto policial no arraial dos « Lagartos, » do termo do Cachoeiro de Itapemirim, com a denominação de districto de S. João do Muqui, e com os seguintes timites: ao Norte e ao Sul — as vertentes do rio Muqui, á Leste — as do corrego de Santo Antonio, á Oeste as cabeceiras do mesmo rio;

Ainda por acto de 27 de Março ultimo resolvi crear no municipio do Cachoeiro de Itapemirim mais um districto pelicial, com sede em Santo Eduardo, comprehendendo os l'mites seguintes: ao Norte— as vertentes do Itabapoana, confinando com o districto de S. Pedro d'esse nome, ao Sul— o rio do mesmo nome, a Leste— a fazenda denominada « Trindade, » a Oeste— o municipio da villa de Itapemirim.

Devo dizer-vos que na ultima excursão que fiz á ex-colonia de Santa Leopoldina, verifiquei que erão imperfeitos os limites do districto policial do Cachoeiro com o de Mangarahy, cuja linha passa pela ponte do « Crubi-xá, » mesmo na entrada da villa do Cachoeiro.

D'este facto tem resultado inconvenientes e conflictos entre as respecvas auctoridades.

Chamei já a attenção do Dr. Chefe de Policia para este assumpto e aguardo a sua proposta para deliberar uma alteração dos referidos limites.

OCCURRENCIAS.

No decurso de Junho à Dezembro do anno findo — derão-se: 4 homicidios em toda a provincia e 2 tentativas do mesmo crime.

No mesmo periodo — até Março d'este anno — derão-se: 9 ferimentos e offensas physicas gravés e 2 leves. 2 suicidios e uma tentativa, 4 asphixias por submersão, 6 desastres, 5 incendios, 3 raptos.

N'esse decurso — derão-se tambem 2 fugas de presos, 1 tentativa do mesmo delicto e o encontro de 3 cadaveres em mar e em terra,

A todos esses factos acudio o Chefe de Policia, por si e por seus Delegados, na fórma da lei.

Remetto á vossa attenção para o Relatorio d'aquella austoridade, que vai appenso.

SEGURANÇA PUBLICA.

E' sensível a grande falla que se nota, n'esta provincia, de uma penitenciaria, modelada segundo os estudos modernos d'este importante as sumpto e onde possão ser cumpridas as penas de prisão nos termos da nossa legislação, respeitado o § 21 do Art. 179 da Constituição do Imperio.

O serviço penitenciario quasi se resume na cudên publica d'esta capital, cuja insalubridade e incompetencia para tão grande fim estão á todos evidentes.

Não cançarei a vossa attenção — expondo vos a doutrina e as idéas trisamphantes em todos os paizes cultos sobre este importante interesse, e dover dos estados civilisados : o de preparar os elementos necessarios para efficacia da pena e restauração do criminoso.

As vossas luzes dispensão-me d'esse trabalho.

Obedecendo aos deveres de meu cargo, nemeci uma commissão composta dos Srs. Drs. Didimo Agapito da Veiga Junior, Chefe de Policia da provincia, Engenheiros Gabriel Emilio da Costa e Juão Teixeira Maia, encarregado das obras militares, — para estudar os melhoramentos da cadêa d'esta capital — que fossem possíveis dentro das forças do orçamento em vigór.

Essa commissão, que desempenhon-se com o maior zelo de seu encargo, propôz as medidas constantes de seu Relatorio, que vos será presente, por copia.

Não podendo, por falta de autorização e verba emprehender a construcção de uma penitenciaria n'esta capital, julguei que me cumpria, pelo menos, melhorar as condições sanitarias d'aquella cadês, estabelecendo prisões separadas para os condemnados que alli actualmente cumprem sentença e para os presos de outras categorias e sexos.

No predio em que está a cadéa, funcciona também a Camara Municipal da Victoria em pavimento superior.

Para realisação do plano proposto pela commissão, fora preciso o aproveitamento da parte do edificio occupado pela Camara.

Ouvindo á referida Camara, sobre o plano da commissão, que propunha a sua mudança para o proprio provincial da rua Pedro Palacios, comprado ao Dr. Ernesto M. de Andrade e Oliveira, foi ella de parecer favoravel.

Tinheis, entretanto, decretado que esse predio seria destinado para o paço da Assembléa Provincial ou para o Thesouro.

Sem o vosso voto, portanto, não podia eu executar aquelle plano, que ora submetto á vossa apreciação.

Entendo que, emquanto não puder a provincia construir uma penitenciaria, ficará esse serviço regularmente feito pela cadêa publica d'esta capital, assim melhorada.

Manifestei este pensamento na deliberação pela qual nomeei aquella commissão e tracei-lhe o objecto de seus estudos.

Mandei cumprir, como já vos disse, a lei que votou 8:000\$000 para a construcção da casa da Camara e cadêa da villa do Cachoeiro de Itapemirim.

Esta obra é presidida pela commissão nomeada por meu antecessor e acha-se adiantada.

Attendendo à representação do Dr. Chefe de Policia, mandei fazer por administração, as obras necessarias no edificio da cadêa de Nova Almeida, despendendo n'esse serviço 350\$709.

Mandei do mesmo modo concertar algumas detenções de diversos destacamentos policiaes.

Em geral as prisões da provincia são insalubres e de pouca segurança.

FORGA PUBLICA.

Não é preciso esforço para mostrar-vos que é insufficiente a nossa força policial.

Todos os meus antecessores teêm insistido comos melhores argumentos pelo augmento do corpo de policia, sem resultado algum, pois tem sido melhor argumento o dos vossos votos: qual o de falta de recursos financeiros para serem convenientemente attendidos os variados serviços da provincia.

Hoje, porém, mudarão se as circunstancias : devo dizer-vos que é indispensavel que doteis a auctoridade publica de mais elementos de força para que possa ella acudir ás responsabilidades que pesão sobre seus hombros.

Não somente os elementos novos, que estão hoje no meio social, sem habitos e educação, constituem um permanente perigo á ordem publica, como ainda são constantes as reclamações das auctoridades policiaes á bem da segurança de seus districtos e dos chefes de commissão de colonisação á bem da garantia do socego e paz dos colonos, algumas vezes em lata uns com os outros, outras vezes expostos á invazões e ataques de criminesos, oragidos das provincias limitrophes.

Campre que, bem ponderados es recursos do orçamento, o vosso votose pronuncie de modo que não seja desattendida a necessidade publica que vos aponto.

Não aconselharei a refórma da organisação policial.

Experimentadas pelas provincias, em geral, as novas organisações dos corpos de policia — não têm resistido ao primeiro anno de experiencia, voltando ás respectivas Assemblêas á organisação actual da nossa policia.

Na fórma do Art. 6.º da lei de forças foi supprimido um logar de Alferes, por ter vagado, — sendo em consequencia augmentado até 83 o numero de soldados.

Devo dizer-vos que é quasi nullo o alistamento no corpo de policia.

O estado effectivo da Companhia è actualmente de quatro officiaes in clusivo o Capitão Commandante, quatro inferiores e 74 praças.

Está essa força distribuida pela provincia, segundo as representações. do Dr. Chefe de Policia e das outras autoridades policiaes.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Quando assumi a administração, estava vago o logar de Secretario do-Governo Provincial — que era exercido, na fórma da lei, pelo Chefe da 1.º Secção da Secretaria — Ayres Loureiro de Albuquerque Tóvar.

Este empregado, pela sua exactidão, tornou-se digno de louvor.

Por sua nomeação — para o emprego vitalicio, que actualmente exerce, foi substituido pelo Chefe da 2.º Secção, João Corrêa dos Santos Marinho, que exerceu o carge com o maior zelo e intelligencia.

O Bacharel Carlos Marques de Sá foi nomea lo Secretario d'este governo, cargo que exerceu durante 5 mezes.

Forão uteis á minha administração — os seus serviços e integridade. Na vaga nova, que abriu-se pela demissão á pedido d'esse funccionario, tomou conta da Secretária o Sr. João C. dos Santos Marinho, já então Chefe da 1.º Secção — poís, entendi que devia dar accesso gradativamento aos empregados d'aquella Repartição.

D'esta vez ain la corre-me o dever de louvar os serviços que o Secretario interino presta à administração.

Não devo esquecer o elogio que merece o actual Chefe da 2.º Secção, Urbano Ribeiro Pinto de Azevedo, pelo zelo com que tem servido ao governo.

Pelo accesso d'esses funccionarios, nomeei para Official da 1.º Secção o cidadão João Antonio Fernandes Magalhães, cuja vaga na 2.º Secção pre-enchi com a nomeação de Silverio Rufino Ferreira Coutinho, e a d'este pela de Bento José Bastos.

Todos esses funccionarios juramentarão-se e entrarão em exercicio na forma da lei.

O archivo provincial è servido pelos funccionarios, Leonardo das Neves Fraga e Manoel Gomes Pereira, que exercem os seus empregos com vantagem do serviço publico.

Servio, nos primeiros tempos da minha administração, o Capitão Pedro de Sant'Anna Lopes, no Gabinete d'esta Presidencia e serve actualmente — o Agrimensor Agenor Augusto da Silva Moreira.

A' ambes é devido o reconhecimento de suas aptidões e zelo.

Em geral — os empregados da Secretaria comprem exactamente os seus deveres.

ELEIÇÕES.

CAMARA MUNICIPAL.

Tendo sido alterado — pelo Decreto n.º 9,793 de 17 de Outobro do anno proximo findo—o processo eleitoral e estando marcado o dia 12 de Dezembro ultimo para proceder-se á eleição de um Vereador da Camara Municipal do Cachociro de Itapemirim, pela vaga aberta pelo fallecimento de José Maria Freire Gameiro, adiei a referida eleição para o dia 26 do citado mez, em que teve logar, sendo eleito o cidadão Salvador José Maciel.

Mandel proceder a eleição de um Vereador pela vaga deixada na Camara Municipal da villa de Vianna pelo Commendador Domingos Vicente Gonçalves de Souza, que aceitou emprego retribuido, sendo eleito o cidadão Joaquim Pinto de Sant'Anna.

Abrindo-se uma vaga na Camara Municipal da cidade da Serra, por fallecimento do Vercador Luiz da Fraga Pereira Pinto, mandei proceder a respectiva eleição, sendo eleito Francisco Fernandes Coelho Peixoto.

Representando-me a Camara Municipal de Linhares sobre as vagas dos Vereadores Joaquim Mariano Ferreira Maciel e Luiz José de Amorim e Silva; a d'aquelle por ter mudado de residencia e a d'este por ter aceitado emprego retribuido, mandei proceder a eleição respectiva, que realisou-se em 30 de Junho findo.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Na forma do Art. 24 § 1.º do Acto Addicional convoquei, por acto de 40 de Outabro do anao findo, a nova Assembléa, marcando o dia 40 de Dezembro do mesmo anno para a eleição respectiva.

Adici para o dia 28 dos referidos mez e anno — a eleição, porque, segundo o Art. 5.° § 2.º do Decreto n.º 9,790 de 17 de Outubro, expedido para a boa execução da Lei de 14 dos citados mez e anno foi alterado o processo eleitoral.

Em conformidade da nova lei e de seu Regulamento, mandei proceder à eleições nos districtos de paz que contassem mais de 20 eleitores e estivessem canonicamente providos: Forão elles:

Freguezias — de S. José do Queimado (do município do Cachoeiro de Santa Leopoldina,) de Cariacica (2.º districto de Paz,) Barra de Itabapoana — de Nossa Senhora do Amparo de Itapemirim, Espirito-Santo, da de Río Pardo, Conceição do Muqui — da de S. Pedro de Itabapoana.

CASAS PARA ELEIÇÕES.

Mantidas as designações anteriores, — cumpre-me dar-vos conta das novas designações de casas para eleições que, em virtude da nova lei e respectivo Regulamento, tive de fazer.

O processo da eleição provincial correu sem perturbação da ordem publica e com a maior isenção do governo.

A verificação de poderes, que esta Assembléa está votando, — é a prova de que foi leal o escrutinio de que emanou a presente representação provincial.

Designei, na fórma da lei, os predios seguintes, para as eleições : em S. fosé do Queimado — a respectiva Matriz ; em Cariacica (2.º districto) — a escóla publica de Itanguá ; em Barra de Itanapoana — a Capello alli existente ; no Espirito-Santo do Río Pardo e Conceição do Muqui (2.º e 3.º districtos da respectiva freguezia) — as respectivas Capellas.

ASSEMBLÉA GERAL

Tendo-se dado uma vaga de deputado á Assembléa Geral por esta provincia, pela nomeação do Sr. Conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior para Ministro do Imperio, marquei, na fórma do Art. 21 da Lei n.º 3,029 de 9 de Janeiro de 1881 e respectivo Regulamento, o dia 30 de Abril ultimo — para a eleição de deputado á Assembléa Geral pelo 2.º districto d'esta provincia.

Foi reeleito aquelle Conselheiro, cujos poderes estão verificados pela Camara dos Srs. Deputados.

ALISTAMENTO MILITAR.

Funccionárão as Juntas parochiaes d'esta provincia, menos a do « Alegre, » na comarca de Itapemirim, segundo as communicações dos Juízes de Direito e de Paz respectivos.

Em 16 de Junho do corrente anno, recommendei ás auctoridades competentes — a nova convocação das Juntas para o dia 1.º de Agosto proximo, na forma da legislação vigente,

INSTRUCÇÃO PUBLICA,

Remettendo as vossas attenções para o Relatorio do Conselheiro Director Geral d'este importante ramo de serviço provincial — no qual achareis a exposição tiel das occurrencias que se derão na direcção do ensino e na alteração do pessoal docente e fiscal, julgo, entretanto, dever acrescentar

algumas considerações que suggere o importante assumpto d'esta epigraphe. Eoi meu empenho immediato, pela urgensia do interesse publico, melhorar, o pessoal docente.

Por deliberação de 16 de Agosto de 1887, mandei que viesse á exame o professorado interino e effectivo — que não estivesse favorecido pela Lei de 1881.

Essa medida paraceu-me necessaria para a regeneração do ensino publico.

Só assim deixaria a Instrucção Publica, n'esta provincia, de ser o refegio des aventureiros e naufragos de outras profissões.

Os exames feitos — derão á administração a segurança da capacidade do professorado e aos interessados a demonstração do empenho do governo no cumprimento da promessa constitucional. Não sou pelo exame — nempelo concurso, que aceitei, na fórma da legislação vigente, como meio actual e de transição.

O concurso está condemnado por todos os educadores modernos, pois é illusorio na verificação da capacidade do professor. Méra solemnidade de publico apparato, elle só póde attestar as coragens de candidatos ousados ou superficiaes.

Por elle não se poderá juigar da educação pedagogica e da vocação — que são elementos principaes da capacidade do mestre.

O exame, quando o concurso não se abre — por falta de concurrente: — está debaixo da mesma sentença.

O contracto, som a verificação da capacidade profissional, è um absurdo; polo exame e pelo concurso — o contracto participa dos mesmos defeitos, atém de não exprimir a dignidade e a elevação das altas funcções do magisterio publico.

Lembro-me, com a maior opportunidade, de uma phrase proferi la nos parlamento francez: — « Quem venceu a Austria, em Sadowa, e a Franca, em Sadowa, — não foi o soldado —... mas o professor allemão. »»

Escuso-me, Srs. Membros da Assembléa Legislativa, de demonstrar-vos a evidencia: — a fustrucção Publica é a base de todo o progresso possivel nas nacionalidades e Estados modernos.

Devo dizer-vos que o parecer da Directoria Geral e o acto do governo forão efficazes: — « es que sabião — para poder ensinar — forão mantidos; — os mercadores forão expulsos do templo, »

Não me arrependo da deliberação e sou grato ao reconhecimento já manifesto — da imprensa d'esta e de outras provincias — pela screnidade com que acudi á este maximo interesse.

A politica — d'esta voz. — pelo menos, não governou o governo.

Não sendo pelo concurso, pelo exame e pelo contracto, — sou, entrestanto, pela — Escola Normal, — na qual a vocação e a capacidade do pro-têssor — ficão apuradas.

N'esta provincia, essa escola não está constituida segundo os conselhos dos que moderadamente estudão esté assumpto.

Será presente ao vosso estudo, nos annexos d'este Relatorio, o trabalho de refórma proposta pelo Conselheiro Director Geral da Instrucção Publicas sobre este objecto, depois de audiencia da congregação do Atheneu Provincial.

Ha n'elle defeites — que corrigireis, estando en prempto á auxiliar-vos n'esse empenho.

E', entretanto, esse trabalho — a somma de muita experiencia — que merece o respeito de vossos votos.

Não sou pelas reformas rapidas; penso, entretanto, que a — « Escóla Normal » — deve estar inteiramente separada do « Atheneu Provincial. »

Este cumpre um dever da provincia — facilitando o ensino secunda- rio aos seus filhos, que se preparão para as carreiras scientíficas das Aca- demias.

Longe dos centros scientificos, sem um collegio secundario, a provincia falturia a um dever sagrado, se não proporcionasse, na medida de suas fórças, esse recurso. O Lycon de Campos, que está mais proximo da capital do Imperio e da provincia, foi votado pela Assemblea Provincial do Rio de Janairo e justifica a manatunção de « Athenea Provincial » do Espirito. Santo.

Aquella — destina-se á formação do professorado.

Nada tem, portanto, uma com outra instituição — pois são diverses os seus objectos.

Modelada pelos ensinamentos dos escriptores medernos, a « Escola Normal, » separada do « Atheneu Provincial, » será mais influente na formação do viveiro — de onde a administração, sem os perigos das limitações da política e do patronato, tirará o professor publico notabilisado pelas attestações de um curso que seguio e no qual provou os intelligentes esforços de uma vocação sériamente affirmada.

INSTRUCÇÃO PRIMÁRIA.

A instrucção primaria, promessa constitucional, está attendida em-

Esse projecto, que resume as minhas idéas e foi extrahido da lei fluminense, dispensa-me de maior exposição sobre este assumpto.

. No Relatorio annexo encontrareis a noticia do movimento das escólas primarias.

Não concordei com a proposta de suppressão de diversas escólas da provincia — pelo motivo da falta de frequencia legal.

A Lei n.º 3,353 de 13 de Maio do corrente anno, abolindo a escravidão, augmentou sem duvida a população escolar. Foi esse o motivo de men desaccordo.

Mandei subvencionar as escólas que se estabelecessem nas casas edificadas pelos allemães e brazileiros do Baixo Timbohy,

A subvenção foi dada sobre reclamações dos colonos nacionaes e estrangeiros — feitas directamente á esta Presidencia, em sua ultima excursão à ex-colonia de Santa Leopoldina

Autorisei ao mesmo tempo a subvenção á qualquer escóla que se estabelecesse nos nucleos coloniaes do Estado, presidida por professor da nacionalidade predominante.

Dei a essas escólas — caracter mixto — com as cantelas precisas.

Submetti esse acto à vossa approvação, segundo o Regulamento que à proposito organizei.

Não compri a autorisação que me d'estes pelo Art. 6.º da Lei do Orçamento vigente — (disposições geraes) — não só porque teria de exceder muito os limites que traçastes, como ainda porque a refórma alterava o regimen da escola normal, do ensino secundario (que desejo vêr constituidos por autra fórma) — e a instrucção primaria que encontrei — viciosa, imperfeita e inacceitavel por uma administração que visava—interesse publico, sem outras preoccupações alheias ao cumprimento de seus altos deveres.

Accrescia a consideração da proximidade de vossa reunião e a de influir muito no ensino — qualquer reforma publicada, — pois era já adiantado o anno lectivo.

Resolvi submetter todas as minhas idéas e projectos ao vosso exame, que, se não amparal os com o voto, reconhecerá, pelo menos, o escrupulo e a bóa vontade d'esta administração — em attender á este importantissimo interesse da provincia do Espirito-Santo,

Além das idéas lançadas no Regulamento — sobre a constituição do ensino, capacidade profissional, methodos, regimen e governo do funccionalismo da instrucção e mais assumptos connexos, — devo chamar as vossas attenções para a necessidade de moveis e utensitios nas escolas provinciaes.

Autorisei ultimamente a Directoria Geral à fazer acquisição dos que fossem indispensaveis, pois — as escólas que vi, nos municipios que tenho visitado, apresentação o tristissimo aspecto da pobreza.

Essa antorisação foi dada, na conformidade do 2 7.º do Capitulo 2.º do Orçamento vigente. Por elle forão também autorisados os concertos do predio em que funccionão — o Atheneu Provincial, a Secretaria da Instrucção Publica e a Bibliotheca.

Estas despezas parecião-me indispensaveis.

Autorisei ainda, por essa mesma verba, a compra, medianto bem ponderado catalogo — de novos livros para a Bibliotheca, que mandei inventariar — sobre a representação do Director Geral da Instrucção, — pois não quiz o novo Bibliothecario, com fundado motivo, receber aquelle deposito sem as cautelas precisas.

Nomeci para esse fim uma commissão composta dos Drs. Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira, Manoel Pedro Villaboim, Carlos Marques de Sá e cidadão Joaquim Maria Nascentes d'Azambuja, — commissão que cumpre com a maior exactidão o seu importante mandato.

A todos os seus membros, o governo agradece os gratuitos e relevantes serviços que teêm prestado.

l'ela verba — « Eventuaes » — (§ 3.º Titulo 13 do Orçamento) autorisei a despeza necessaria com 4 Escripturarios, à razão de 50\$000 no primeiro mez e de metade no segundo, assim como a que fosse necessaria para acrescentamento de estantes e outros gastos da commissão.

Essas contas serão sujeitas ao vosso exame.

Escuso-me de demonstrar a legitimidade d'esse meu acto, pois não preciso encarecer a necesidade, beneficio e influencia de uma bibliotheca bem constituida.

Exerce o logar de Bibliothecario — o cidadão Josipo Vital Pinto de Azevedo, pela vaga que deixou a lamentavel morte do Dr. Domingos Gomes Barroso.

Existe no municipio de Itapemirim (povoação da Barra) uma Bibliotheca bem organisada, que tive occasião de visitar.

Pela ultima Assembléa foi votado um auxilio de 3005000, que procure cumprir — para essa Bibliotheca, tendo-me já entendido á esse respeito com o seu Director — Simão Rodrigues Soares.

Paguei a mobilia adquirida pela escóla da cidade de S. Matheus, à vista de conta que me foi presente, depois de ouvir os pareceres do Inspector da respectiva comarca e do Director Geral da Instrucção.

Não aproveitei o terreno e predio da rua Santos Pinto, para a edificação de uma casa de instrucção.

Julgo que a compra d'esse terreno e predio, que absolutamente não

se presta ao estabelecimento de uma escóla, no estado das finanças provinciaes, — não foi acertada.

O Collegio Nossa Senhora da Penha tem a sua sede; ha muitos annos; no predio em que ainda actualmente funcciona; melhor fora adquiril-odo que comprar a casa imprestavel da rua Santos Pinto; pois ficaria a provincia livre do forte aluguel que actualmente paga por aquelle predio, assime como desobrigada de uma edificação carissima á vista das difficuldades de material e dos preços da mão de obra, n'esta capital.

No titulo das — « Obras Publicas » será mais claro e fundamentado esse men asserto.

As despezas com a Instrucção Publica excederão as verbas votadas para o exercicio de 1886 à 1887, em vista de lei que criou maior numeros de escolas; que meus antecessores, bem inspirados mandarão cumprir.

Usando da faculdade concedida pelo Orçamento, abri creditos paras cumprimento d'essas obrigações da provincia.

O Relatorio da Fasenda. Provincial dá minuciosa conta d'esses procedimentos:

Algumas despezas cahirão em exercicio findo ; em tempo — serão presentes os creditos de que carece a administração para occorrer aos respectivos pagamentos.

Estão vagas algumas escolas, — ou porque os professores não vierãos á exame, ou porque não teêm apparecido normalistas que as provejão.

O Relatorio da Instrucção Publica dá conta de tudo o que fica exposto. — bem como do movimento do ensino secundario.

Mais uma vez, cumpre-me chamar a preciosa attenção da Assembléas Legislativa Provincial para esse importante documento, que seria mais um attestado da capacidade e do zelo do illustre funccionario, que dirige o importante serviço da Instrucção Publica, — se essas qualidades, que exornão a sua distincta carreira publica, carecessem ainda de documentos.

Estão providos os logares de administração e do pessoal docente, — em relação à este — suspendi a aula de Philosophia por falta de frequencia legal; — passando o respectivo lente para a de Historia e Geographia que estava vaga.

A anla de Mathematicas tem estado vaga, apezar de repetidas nomeações, attenta a licença que concedestes, com vencimentos, ao respectivoprofessor. Com a gratificação — não tenho achado substituto para essacadeira.

O Atheneu Provincial, alémides fundamentos que temi—e já expazidade agora de efficacia incontestavel.

Muitos filhos da provincia lhe devem as dignas posições que occupão hoje, — nas letras, na politica e no magisterio publico.

OBRAS PUBLICAS.

Esta repartição, que encontrei servida por um só funccionario: o Director— Engenheiro Gabriel Emilio da Costa, cuja competencia e zelo folgo em reconhecer n'este momento, não podia; assim organizada, bastar ás exigencias do serviço publico — nem exercer uma fiscalisação efficaz sobre a execução das obras e emprego dos dinheiros provinciaes.

A formação de variados orçamentos, a visita e a inspecção das estradas, a complexidade dos importantes serviços à cargo d'esta repartição — não podião sor exercidas por um engenheiro só.

Quando as grandes Camaras fluminenses: Campos, Nictheroy e Valença — já não dispensão o serviço de um engenheiro para as suas obras — não é licito que a provincia do Espirito-Santo disponha de um unico-profissional — para todos os serviços provinciaes e para os das Camaras, cujos exiguos orçamentos não permittem a creação d'este emprego.

Isto posto e reconhecido, entendi-me com a commissão de Fasenda: d'esta Assembléa e obtive a creação dos logares de Engenheiro-Ajudante e de Escripturario. Em consequencia, na fórma do Título 10 do Orçamento vigente, nomeci, logo que entrou em exercicio a nova lei, o Engenheiro Quintiliano-da Silveira Lobato, para Ajudante da Directoria e José Pereira: Gassilhas para Escripturario.

Esses funccionarios juramentarão-se e entrarão em exercicio na fórma da lei.

Mais tarde, tendo sido esta administração privada dos serviços do Dr. Gabriel Emilio da Costa, que acceitou o logar de chefe da commissão de terras de S. Matheus, promovi o Dr. Quintiliano da Silveira: Lobato ao logar de Director e nomeci interinamente o conductor de obras — Jonathas Paços — para o logar de Ajudante.

A experiencia e observação quotidiana dos factos — demonstrarão, durante os seis mezes decorridos, que, se o serviço melhorou, não está ainda na altura das necessidades de uma provincia, onde ha tudo a fazer-se e cujo orçamento de obras publicas dobrou do passado exercicio para este — e tende á augmentar-se, attento o esperado crescimento de sua renda.

N'este sentido e acudindo a tão palpitante necessidade, mandeis cumprir o Regulamento de 27 de Junho proximo passado, menos na parte que dependesse de verba propria no orçamento da despeza e contrariasse a legislação vigente — que não pode ser regulada por um Regulamento da gosverno. Esse Regulamento será submettido ao vosso voto — e conto que, com as emendas que a vossa sabedoria aconselhar, dareis pressa em discutil-o e votal-o.

N'elle dividi a provincia em trez districtos: o Norte, o Centro e o Sul. Em cada um districto residirá o engenheiro respectivo, attribuida as do Centro a substituição da Directoria, cuja séde será na capital.

Creei para a repartição os logares de Official, Amanuense e Porteiro-Continuo, supprimindo o de Escripturario.

Estabeleci, como regra, a hasta publica para as obras provinciaes, esceptuadas as de preço inferior à 500\$000, as de orgencia e as que já tives rem passado por primeira praça.

Mandei que os engenheiros das circunscripções servissem às Camaras Municipaes e defini em geral o serviço technico d'esses funccionarios, tendo em vista a legislação fluminense, que julguei digna de modelar a nossa.

Despendemos hoje, com o pessoal da Directoria 6:200#000.

A tabella do novo Regulamento augmenta 5:230\$000 - n'essa despeza.

NAVEGAÇÃO.

Está servido o commercio d'esta provincia, pela navegação normal de duas Companhias de Navegação e Estrada de Ferro Espírito-Santo e Caravellas e a de Miranda Jordão & Comp.', sem subvenção alguma; o que é signal de que foi fundada a lei que votou a suspensão de tal favor.

Além d'essa navegação, dispõe a provincia da directa para portos extrangeiros e da Companhia Brazileira de Navegação dos portos do Norte.

E' ainda subvencionada pela provincia a navegação á vapor do rio Ita-pemirim.

Essa empresa recebe também do Estado - grosso subsidio.

Miranda Jordão & Comp. mandarão ultimamente para o serviço dos transportes do Rio-Dôce á esta capital o $Rio\ S$. $João\ (à vapôr,)$ que tem servido regularmente.

A lavoura e o commercio d'aquella região teêm reclamado d'esta Presidencia auxilios á navegação d'esse vapor.

Entrego ao criterio da Assembléa Provincial — a decisão d'essa reclamação, certo de que considerará a importancia d'aquella zona e a promessa anteriormente feita pelo Poder Legislativo — de auxilios á empreza que fizesse este serviço.

Os rios navegaveis d'esta provincia têm sido seguidamente frequentas des pelas canoas que normalmente satisfazem aos serviços de transporte.

Algumas despezas de limpa de rios parecerão-me exageradas; atfribuíndo-as á Assembléa, na lei de creditos — que será opportanamente proposta (por terem cahido em exercicio findo,) foi men pensamento aliviar a minha responsabilidade e melhor garantir a Fasenda Provincial. O Thesouro apresentar-vos-á a liquidação de todas as obrigações dessa procedencia.

No Relatorio do Thesouro encontrareis a somma de que se resta pagar por exercicio findo, em relação ás obras publicas e outros serviços da provincia.

—Tendo o contractante do navegação dos portos da bahia d'esta capital, em officio de 6 de Setembro do anno passado, pedido a suspensão dos serviços que lhe estavão encarregados, decidi, por acto da mesma data, rescindir o contracto de 23 de Março de 1832.

Resolvi, por acto de 30 de Salambro do masmo anno, contractar com o cidadão Domingos Pinto Netto — taos serviços, que este contractante tem gumprido na forma do contracto de 31 de Outubro ultimo.

OBRAS DIVERSAS.

Inspirados pilos masmas mativas da mens antecessores: — quaes os donvaveis empenhos que tiverão de melhorar as estradas, — no interesse da davoura e do commercio pravinciaes, — mantive com la maior exactidão o que estava ordenado nos diversos serviços de obras publicas desta provincia.

Em data de 17 de Agosto do anno passado, reiterei a Inspectoria de obras a ordem expedida anteriormente para o orçamento e planta de duas casas para escolas primarias d'esta capital.

Nenhuma das plantas e orçamentos forão approvados pelo metivo de mão conterem commodos para as familias dos professores.

Devo dzer-vos que, pelo orçamento de 4886 da provincia do Rio de Janeiro, o Presidente foi autorisade á mandar construir ou comprar cazas para escóla, não excedendo essa autorisação pelos motivos expostos no Relatorio com que abriu a sessão de 4887 e pelo risco de sua responsabilidade diante de tão grande despeza.

Pelo systhema do nesso orçamento — o professor publico tem auxilio para aluguel de casa para sua residencia e escóla.

Submetto ao vosso juiso esse procedimento ao qual me inclino, attentas as forças do nosso orçamento; — pois, não devemos emprehender agora am systhema recusado pela provincia do Rio de Janeiro.

O producto leterico, base das esperanças d'esse empenho, falhou -

em consequencia da Lei do Orçamento geral — que prohibio a venda de bilhetes das loterias das provincias na Côrte.

N'estes termos, rescindidos ou annullados os contractos celebrados, aquelle producto não fei o que o orçamento vigente affirmou nos seus calculos; e, tendo esta Presidencia de dividil-o entre a Instrucção Publica e as Matrizes, além da obrigação que lhe corre de attender á requerimentos de estabelecimentos pios d'esta capital, é de ver-se que não podia ella concertuosamente emprehender a construcção eu compra de casas para escolas.

Entretanto, como já vos disse, mendei segurar e reparar o calificio do Atheneu; pedi orçamento para duas aulas, que devem ser estabelecidas no Convento de Nova-Almeida, assim como para as de outros municipios.

Alguns d'esses orçamentes excedião as nossas forças, pelo que nada: deliberel.

		Genoeses:
	60:80 2 \$561	Sumprindo os compromissos da provincia contra- hides pelos mens autecessores, pagou-se, me- diante rigorosa fiscalisação da Inspentoria das obras e do Thesouro Provincial, no exer- ricio liquidado de 1886-1887
61:206;493	403\$632	Ordenei de 1 de Agosto à 31 de Dezembro—uni- camente—a despeza, relamada pelo Inspec- tor de Thesouro Provincial, para segurança do respectivo edificio, na importancia de
	2:600\$000 220\$000 47\$415	Ficarão por pagar-se, por exercicio findo, prove- niente das obras feitás: Na limpa dos rios Itannas e Sant'Anna Na ponte da barra do Jucu
: 5:838∌043 [%]	1:000#628° 2:000#000	Prete
67:044\$536	*** * ** **	Somma
246\$900	246#000	Ainda par exercicio findo, resta à pagar-se, — proveniente de ajuda de custo — ao Inspec- tor das Obras Públicas
67(2905536)		tão á pagar

No presente exercício, pela verba de — « Obras Publicas » — e pela — « Especial » — mandei reparar o proprio provincial á rua Pedro Palacios n.º 22, pagar o auxilio votado para casa da Camara e cadêa da villa do Itapemirim (Cachoeiro,) entregar a importancia votada para auxillo á Capella de S. Gonçalo.

Atém d'essas ordenci a conclusão da Matriz de Linharos (já contractada,) a construcção da de Santa Leopoldina, em hasta publica, os concertos da da capital, os reparos das pontes do Tingidor, Miahype e Itaquary, assim como os da estrada de S. Joaquim, ponte do Rio da Costa e outros serviços que mais detalhadamente vereis explicado no Relatorio da repartição respectiva.

Como já disse em outro logar d'este Relatorio, tenho tido necessidade de medir a despeza, que ordeno com o maior escrupulo, — receioso de comprometter o equilibrio organentario.

Este metivo, por um lado o a falta de autorisações expressas, por outro, explicão a demora no deferimento de certas reclamações locaes, muito justas e fundadas, as quaes supprireis na presente sessão; estando estadiministração prompta á cumprir as vessas deliberações.

THESOURO PROVINCIAL.

Não me farei cargo de — propor-vos medidas — que methorem o nosso systema de impostos.

Circumscriptos á limites certos e definidos, não podeis alterar a receita* provincial.

Qualquer tentativa n'esse sentido, se não incidir em consura constitucional, será recusada — por vexatoria e, em ultima analyse, por improuena, á vista dos defeitos de nossa fiscalisação.

Culpa não é essa, seguramente, dos governos provinciaes.

Ha muito se discute e se vota sobre este objecto, cuja importancia já*

eresceu ao ponto de ter a força precisa para derribar um gabinote e attrațăr se chamar a attenção publica:

Em 1834, se lembrou, em proposta de lei, da formação — por quotas provinciaes — de um orçamento geral.

Era uma utopia, que o legislador de 1835 recusou sabiamente.

Sem estatistica, sem dados e, portanto, sem bases seguras, o degisiador de 31 da Outubro de 1835 adivinhou, entretanto, o interesse publico!

A sua classificação do impostos, que permanece, é a prova de sua samedoria, se não a da necessidade do não adiarem os poderes germes tão momentose assumpto.

E' certo que, logo em 1837, votarão-se auxilios ás provincias para acudirem á sua despeza; é certo ainda que esses auxilios às provincias (para uns e outros serviços) têm permanecido e permanecem nos orçamentos geraes.

O que é isso mais, Srs. Membros da Assembléa Legislativa, — do que o reconhecimento de que é devida às provincias — uma melhor divisão da contribuição publica, assim como da necessidade de tirar-se das provincias — forças para os municipios.

Dir-se-à que a descentralisação do imposto é perigosa ?...

Xão o creio, porque — os melhoramentos locaes são a fortuna, o gozo e o bem-estar dos que pagão o imposto : e — pertanto — a paz e também a fortuna dos que governão.

A restituição do imposto, em fórma de subsidio. — não sómente é injusta, pelos motivos assignalados. — como não alenta as provincias. — ora veêm a sua navegação desprotegida. — ora veêm ou assistem ao insuccesso de suas estradas ferreas. — pois o subsidio é um beneficio — que amanhã se retira, segundo a medida e a ventade do bemfeitor.

Digo tudo isso, porque, no estado actual da legislação, não posso propor e não poderieis votar, certamente, um alargamento da receita provinvincial — e, sómente, o augmento dos nossos impostos actuaes; o que não ouso aconselhar.

O estado da Fasenda Provincial é satisfactorio.

Os serviços todos estão attendidos e ha dinheiro no cofre provincial para acudir á todas as obrigações da provincia, segundo se prova pelo quadro seguinte:

EXERCICIO DE 1838.

Balancete da receita e despeza, effectuadas pela Caixa do Thesouro Provincial até 30 Junho ultimo.

RECEITA. TITULOS, PESPEZA	
Saldo da semana an-	·
terior 31:241 \Rightarrow 107 4.° Instrucção Publica. Recebido de diversos 13 921 \Rightarrow 110 10.° Obras Publicas Instrucção Publicas Pessoal inactivo . Idem de 5% 8 \Rightarrow 333 13.° Despezas diversas.	704±000 368±000 58±333 500\$000
Saldo que passa	1:0305333 . 44:1425883 45:173\$216
Segundo as previsões, este saldo tende a augmentar-se	nos proximos
mezes (duplicando-se talvez) pela entrada das rendas esperad tições subordinadas ao Thesouro Provincial e pela exporta nossa principal fonte de receita. Examinando o balanço do ultimo exercicio encerrado, eque o total da receita arrecadada, durante 18 mezes, sublo á	las das repar- ição do café, reconhecereis
D'esta somma pertance :	
A' renda de exportação.	410:930\$117
A' do interior.	194:058#238
A' de applicação especial, assim qualificada:	
Contribuição do despacho maritimo	2.0995000
Supprimento da Governo Geral.	10:025\$507
Auxilio do cofre geral (Lei n.º 2,395 de 1873)	5:570 #332
Producto de loterias	420:000#000
Imposto de 2 % sobre vencimentos	3:697#981
Saldo do recolhido — de mais — pelos exactores	39\$892
Differença à favor do Administrador da Meza de Rendas de	
S. Matheus.	10#006
Depositos:	
Supprimento da caixa geral à de pagamento de juros das	
apolices	29:694#000
	776:125#067

the control of the co	
Transporte	. 776:125#067
Cauções em titulos da divida publica.	6:600#999
» em dinheiro.	612#000
» do contractante de loterias	. 30:000∌000
Gratificação ao fiscal das loterias	700#000
Operações de credito:	
Emprestimo a caixa geral pela de depositos	10:000#000
Soldo ano posson do ozonicio enterior	824:067#067
Saldo que passou do exercicio anterior	81:229\$598
Deduzindo-se a importancia da despoza.	905:296\$665
— resta —	707:685\$929
que constitue o saldo das diversas caixas do Thesouro Pro-	197:610\$736
vincial—as quaes, exceptuada a caixa geral, montão em	497:596 \$ 101
Sobrou, portanto, n'aquella caixa (em dinheiro)	14\$635
Pelas demonstrações do Relatorio da Fasenda Provincial, ve-	140000
reis que as dividas do exercicio findo sobem à	11:427#176
— dos quaes, deduzidos os	14#635
saldo verificado, resulton um deficit de	11:412#541
Não contou o Thesouro nas dividas do exercicio findo, senão o liquidado. Muitas despezas, porém, já lhe estão presentes e em estudo, — procedentes de obras e de outras verbas, — todas pertencentes ao exercicio anterior. Calculo que não andará em pouco dinheiro as importancias por liquidar-se. A administração, porém, não tem culpa, pois, em tempo, chamou á contas e marcou para ellas um praso á todos os interessados. Segundo o quadro do Thesouro e as previsões, fundadas nos processos legaes, a receita para o exercicio seguinte foi avaliada em. — e a despeza em	524.759\$500 513:866#676 10:892#824 903:300#851
Para o exercicio de 1838 a receita tol calculada em	999:390 9 831 524:759 \$ 500
mostra umi differença para menos de	378:541\$351
São obvios os motivos que explicão essa differença.	~
A lei do orçamento vigente contou com o total das loterias contractadas na importancia de	300;000\$000

quando sabeis que o orçamento geral, prohibindo na Corte e provincia do Rio de Janeiro a venda dos bilhetes das loterias provinciaes, reduziu gran lemente o producto d'essa verba de receita e determinou mesmo rescisão de contracto.

Acresce que alguns contractos celebrados, ou não podião subsistir por manifesta imperfeição— (como decidi) — ou não têm produzido o resultado desejado.

Alem d'essa verba, desappareceu do orçamento, pelos effeitos da Lei de 13 de Maio do corrente anno, todo o imposto fundado na propriedade escrava— orçado em afora a renda esperada da mesma procedencia, não orçada

14:7035909

priedade, d'aquella infinencia

gação do orçamento geral n'aquella parte.

De tudo isto se conclue que, não contando-se com o preducto dos impostos d'essa natureza, não orçados, ha a diminuição real do orçamento vigente da renda esperada e, portanto, a differença de 314:703\$900 para os calculos do orçamento futuro; não sendo dicito ao Thesouro orçar a receita sobre a esperança fallivel da revo-

DIVIDA PROVINCIAL.

Devo ponderar-vos que os juros da nossa divida são excepcionaes no Imperio. Não tenho noticia de que provincia alguma pague $7\frac{0}{6}$ pela sua divida fundada.

Não exerci a faculdade que me destes pelo Art. 10.°, primeiro — porque não teve, como devia ter, a administração faculdade para operações de credito, — segun lo — porque, contando o orçamento vigente com o producto total das loterias na importancia de 300:090\$\pi0000\$, superior á da

divida fundada, descançou seu plano de conversão na faculdade dada ao Presidente para recorrer á esse producto, alim de realisar a operação — (§ 4.º membro 1, Art. 40.)

Ponderando a importancia d'este assumpto, ouvi o Thesouro Provincial que den parecer contrario a qualquer tentativa n'esse sentido, por falta de autorisação para operação de creditos e falha do pro lucto laterico.

Remetto as vossas attenções, nos outres assumptos relativos á Fasen la Provincial, para o Relatorio e mais decumentos annexes d'essa repartição, que desempenhou-se d'esse trabalho com o maior zelo e exactidão.

Não posso deixar, ao encerrar este artigo de lembrar-vos a consideração que me increce o Inspector do Thesouro Provincial, que acudio ao chamado do governo, trocando as occupações ordinarias de sua vida pela grande responsabilidade de seu emprego.

Exclui o Collaborador que trabalhava no Thesouro, apezar de reconhecer a insufficiencia do pessoal, — visto que não achei no orçamento verba para o seu pagamento.

Tendo-se demittido e Dr. Affonso Claudio de Freitas Roza, de cargo de Procurador Fiscal, nomeci e cidadão Ovidio dos Santos para exercer esse emprego.

Por sua vez, este cidadao pedio demissão, que lhe foi deferida, servindo com vantagem, na interinidade, o 1.º Escripturario Augusto Nunes da Silveira,

Por ultimo, ten lo em attenção as preferencias legaes, nomeci o Dr. José Camillo Ferreira Rebello para aquelle emprego, que exerce com exactidão e aproveitaveis conselhos que à esta administração tem sido uteis.

REPARTIÇÕES GERAES.

THESOURARIA DE FASENDA.

Tendo sido removido o Inspector d'essa repartição, Candido Melchiades de Souza, foi nomeado para preencher esse logar o ex-Inspector do Thesouro Provincial, Major Torquato Caetano Simões, tendo servido durante o espaço de tempo que decorreu entre a remoção e a nomeação o Contador da mesma repartição.

- O servico alli tem sido feito com a maior regularidade.
- O Relatorio d'essa importante repartição contém esclarecimentos mais amplos e cs balanços da receita e despeza.

ALFANDEGA.

Exerce actualmente o cargo de Inspector d'essa repartição, na forma da lei, o 1.º Escripturario João Pinto das Neves, em vista da licença que obteve o effectivo. Candido Vieira da Costa.

Forño nomeados em Julho do anno passado os cidadãos. Affonso. Luiz de Sá Athayde e Ernestino Francisco do Nascimento, este para Official de Descarga e aquelle para 2.º Escripturario.

Continuão addidos : á Thesouraria de Fasenda o 1.º Escripturario da Alfandega, Francisco de Lima Escobar Araujo, é á esta o 2.º d'aquella José Affonso Martins de Queiroz.

Tenho insistido pela conclusão do edificio destinado á Alfandega, pois acha-se essa repartição funccionando em predio particular, sem as precisas accommodações e com grande despeza de aluguel de casa.

São obvios os prejuizos de material, resultantes da suspensão das obras d'aquelle edificio.

CORREIO.

O serviço d'esta repartição, á cargo do Major Aureliano Martins de Azambuja Meirelles, é feito com toda a regularidade, máu grado os inconvenientes resultantes do acanhamento do edificio em que funcciona.

Tendo sido concedida pelo Governo Geral em 8 de Maio uma licença ao Administrador do Correio, servio na intermidade o Contador, Candido de Miranda Freitas Junior, assumindo o exercicio d'este cargo, na fórma da lei, o Praticante, Alipio Alves do Nascimento.

Informações mais precisas, constão do Relatorio, que vai appenso, do Administrador do Correio Geral, nesta provincia.

INSPECTORIA DE HYGIENE.

Acha-se á testa d'esse serviço o Dr. Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira, que foi substituido, na ultima licença de que gozou — pelo Dr. Florencio Francisco Gonçalves.

Em seu conceituoso Relatorio o digno funccionario expõe largamente as causas que, em seu parecer, explicão a insalubridade da capital.

Entre essas, são principaes a falta de asseio do littoral, constituido por praias lodosas, que, descobertas pelo refluxo das marès, constituem fócos miasmaticos, principalmente o lamarão do « Campinho, » — a falta de um systhema de esgóto e de serviço regular de escoamento das aguas pluviaes, bem como a carencia notavel de agua potavel — para os gastos da população.

11

A' estas causas acrescentão-se outras: — a irregularidade do serviço da limpeza publica, e sobretudo, a conservação, dentro dos limites da cidade, dos cemiterios; cujas áreas; insufficientes para o numero de cadaveres que n'elles inhumão — constituem já trazão plausivel para remoção dos mesmos cemiterios, se mais fortes motivose os preceitos hygienicos não aconselhassem essa medida.

Urge que tomeis uma providencia á respeito d'este assumpto e que doteis a administração com os necessarios recursos para a execução de tão importantes medidas.

Hospitaes: — Possue esta capital dois estabelecimentos d'esta natureza, — um destinado ao tratamento das praças da Componhia de Infanterias e de propriedade do governo, — ontro da Irmandade da Santa Casa de Mizericordia, em que são medicadas as pessõas indigentes.

Em um e outro é o serviço feito com a maior regularidade.

Está annexo ao Hospital da Mizericordia o « Azylo de Alienados, » que não tem correspondido ás esperanças de seus fundadores.

No Relatorio da Meza Administrativa achareis a exposição das causas que difficultão a marcha do importante serviço d'aquelle hospital e a indicação das medidas que devem ser tomadas — para removel-as.

Satisfazendo á uma das mais palpitantes necessidades da vossa capital, é justo que presteis a devida attenção e a protecção possível áquelle estabelecimento.

Epidemias: — Grassou a variola no Sul da provincia com a maior intensidade, assumindo as proporção de uma verdadeira calamidade.

De accordo com as Camaras Municipaes e Delegados de hygiene, forão temadas todas as providencias que o case exigia.

E' com prazer que reconheço d'esté logar a deligencia e o zelo dos profissionaes que forão incumbidos de tratamento dos variolosos.

N'esta capital derão-se dois casos d'essa enfermidade.

As providencias, em tempo, tomadas pela administração sob propostada Inspectoria de Hygiene obstarão, felizmente, a propagação do mal.

Portanto, o soccorro do Estado foi util e efficaz à 396 indigentes.

Grassou no nucleo colonial — Conde d'Eu — o coqueluche, no caracter epidemico.

A falta de profissional n'aquelle logar — e de medicamentos aconselhou me à prestar soccorros à população pobre do referido nucleo.

Em consequencia, fiz para alli seguir o Dr. Inspector de Hygiene Pu-

blica, acompanhado de uma ambulancia, afim de prover ao tratamento dos atacados.

Esse funccionario desempenhou-se satisfactoriamente de sua commissão, dando conta de todas as occurrencias em Relatorio que me foi presente:

No Relatorio da Inspectoria de Hygiene encontrareis as alterações que tem havido no pessoal das delegacias.

INSPECTORIA DA SAMDE DO PORTO.

Segundo informa o Dr. Inspector d'este ramo do serviço publico nadas occorre de importante em relação á elle.

Sujeito á vossa apreciação o respectivo Relatorio, onde acharcis as informações de maior valór.

O Dr. Manoel Goulart de Souza continúa a exercer com vantagem a direcção d'esse serviço.

CAPITANIA DO PORTO.

Actualmente a cargo do 1.º Tenente José Rodrigues de Abreu, que succedeu ao 1.º Tenente Leoncio Roza, d'aqui removido, continúa esta repartição à acudir ao serviço com a exactidão possível.

No Relatorio annexo — do Capitão do Porto — encontrareis a indicação das necessidades da repartição.

Entre essas - avulta a de uma casa onde funccione.

Representei ao Governo Imperial sobre este objecto, pois é indispensavel que a repartição disponha de um armazem onde guarde o seu material.

O Governo Imperial responden que pederia o credito necessario para esse fim.

SALA DE ORDENS MILITARES.

Exerce o cargo de Ajudante d'Ordens o Tenente Bernardino de Senna. Diniz e o de Amanuense o 2.º Cadete, 2.º Sargento Virgilio. Ayres de Albuquerque Tovar.

O serviço d'està repartição é desempenhado com o maior zelo e escrapulo.

OBRAS MILITARES.

Sob a inspecção d'essa repartição, effectuação-se trabalhos que constão do Relatorio que vai á esse annexado.

E' ella dirigida pelo Capitão Dr. João Teixeira Maia, que tem sido solicito no cumprimento de sous deveres... Alguns trabalhos d'essa repartição, têm tido andamento lento e outros têm sido adiados, devido a falta de pessoal.

Mandeí, depois de devidamente autorisado, mediante orçamente e hasta publica, fazer as obras de concerto de que caracia o quartel da Companhia de Infanteria.

Ten lo-me declarado a Thesouraria de Fasenda não ter apparecido concurrente no prazo murcado, ordenei que fosse esse serviço feito por administração, sob immediata fiscalisação do respectivo encarregado.

As obras estão em andamento.

ARTIGOS BELLICOS.

E' encarregado d'essa repartição o Capitão reformado Tito Livio da Silva, que desempenha satisfactoriamente a sua incumbencia.

O serviço d'ella é feito com a regularidade exigida.

COMPANHIA DE INFANTERIA.

Commanda essa Companhia o Capitão Manoel Estevão de Andrado Vaso concellos.

No periodo de minha administração derão-se as transferencias de dois officiaes, achando-se afastado, presentemente, do serviço um Alferes por incapacidade physica.

Obtiverão baixa, por conclusão de tempo, oito praças e uma por ordem do Ministerio da Guerra, e fallecerão duas.

Esta Companhia é notoriamente insufficiente — para as necessidades do serviço.

Attendendo à seguidas representações do Capitão-Commandante, solicitei o augmento da força destacada n'esta provincia o que até agora não ponde ser attendido pelo Governo Geral.

Com a insignificante força policial de que dispomos, quasi toda disseminada pela provincia, — principalmente sobre a Companhia de Infanteria pesa o serviço de guarnição d'esta capital.

Tanto quanto é possivel, dobrando continuamente, ella cumpre o seu dever.

A administração do quartel e mais serviços connexos é regularmente feita, o que tive occasião de apreciar nas visitas que tenho feito aquella repartição.

SERVICO TELEGRAPHICO.

Em vista de justas reclamações dos habitantes da villa de Guarapary, foi alfi estabelecida uma estação telegraphica.

Nada mais occorren sobre este importante serviço, — quer quanto a selle, quer quanto ao mevimento de pessoal.

INSPECTORIA DAS TERRAS E COLONISAÇÃO.

Só me cumpre louvar o desempeaho dedicado de serviço publico incumbido á essa repartição.

Falliaria à justica, se não declarasse, pois ella è uma das que mais trabalha pelo progresso provincial — ao qual está ha muito dedicado o seu digno chefe, Joaquim Adolpho Pinto Pacca, que tem a inteira comprehensão dos interesses confiados á sua guarda.

O pessoal serve com a major exactidão, apezar de resumido e inferior as necessidades da repartição — attento o movimento colonial que tem-se augmentado e tende augmentar-se.

Foi dispensado o pessoal de collaboração do sarviço.

O Governo Imperial, attendendo á que esta provincia é uma das que anais facil estabelecimento proporciona ao elemento colonial, elevou á quatro o numero de commissões de medição de terras, estabelecendo uma em S. Mathens e outra em Itapemirim.

As duas, que existião, funccionarão com toda a regularidade.

Isto posto, Srs. Membrus da Assembléa, — sem o desejo de tomar-vos o precioso tempo, cumpre-me expor-vos rapidamente as idéas do governo sobre este maximo interesse da colonisação.

Mais do que — nenhuma outra de Imperio, a provincia do Espirito-Santo tem interesse na solução do actual problema da transformação de trabalho.

A recente lei que remio o captivo, deixou desarmada a grande lavoura — de seus elementos.

Felizmente tendes vastas e ferteis regiões incultas o a pequena lavoura já feita e prospera nos nucleos coloniaes.

Aquellas — para offerecerdes ao nacional e ao estrangeiro que demandarem trabalho, com a grandeza de vossa hospitalidade e a garantia das sábias leis que nos regem.

Esta — (a pequena lavoura) — para exemplo e incentivo do elemento colonial, nacional e estrangeiro; — aqui attrahido pelo chamamento de seus parentes e amigos, acolá — pela riqueza e prosperidade rapida dos que pedirão terras, que a ninguem se nega, — e as cultivão.

Dispenso-me de dizer-vos que os antigos processos coloniaes, com o largo cortejo de funccionalismo e de despezas, não forão proficuos.

As provincias de S. Paulo e Parana, peles seus progressos n'este ser-

viço, affirmarão esta verdade: que a escolha dos primeiros immigrantes e as cautelas, garantias e protecções do primeiro estabelecimento, ao lado das vantagens do sólo; facilidade de communicações e de mercado proximo—constituem poderosissimos elementos de attracção colonial.

O Governo Imperial tem sido solicito na dispensa de favores á esta provincia para o seu povoamento e fomentação de sua riqueza agricola.

Da parte dos legisladores provinciaes são esperadas todas as medidas; que favoreção os esforços do poder central.

Os nucleos coloníaes que possuis custarão ao Estado pesados sacrificios; actualmente —elle favorece a colonisação pelo fazendeiro e dá todo o agazalho ao immigrante que se destine á formação da poquena lavorra — pelo pagamento da passagem, pela hospitalidade dos primeiros días, pelo lote medido, cuja propriedade lhe entrega á prazo longo e preço baixo. Atem d'isso, nos primeiros tempos, emquanto o colono não póde contar com a renda de seu lote, distribue-lhe serviço de construcção de caminhos coloniaes. Para dirigir esses serviços institue commissões preparadas, cuja manutenção muito peza no orçamento geral.

E' justo, portanto, que da parte do Poder Legislativo Provincial hajas correspondencia á esse empenho do governo, que ainda agora autorisou-mes à contractar a introducção de duzentas familias de immigrantes; o que jástiz, com as cautelas precisas.

Tenho promessa de mais favorés n'esse sentido, pois acaba o Sr. Ministro da Agricultura de pedireme o numero de lotes medidos na provincia, com o fim de povoal os immediatamente.

O melhor meio de correspondencia é a realisação do empenho manifestado pelas legislaturas anteriores de facilitar as vias de communicação e o melhoramento dos meios de transporte;

A estrada de ferro, que já é um problema resolvido no Sul da provincia, deve ser objecto de vossas cogitações na actualidade.

O porto da Victoria é centro natural de estrada de ferro do Norte e do Sul da provincia. Tão bom como o de Santos, alfandegado, como aquelle, servido já por uma navegação directa, — não vejo razão para que não tenha sido o alvo de estradas, que, atravessando as fertilisadas regiões da provincia, vão interessar ao Norte da de Minas; contribuintes, tão ricos, como os que animão aquelle unico porto da provincia de S. Pauto.

O insuccesso das concessões de estradas de ferro, niesta provincia, não deve desanimar os seus legisladores.

Comprehendendo que estava ahi a vida provincial, não descuidei-me de estudar este importante ponto da vossa legislação.

Por acto de meu antecessor forão submettidos á approvação d'esta Assembléa os estudos da concessão Rio-Pardo, cujos pontos de partida e objectivo conheceis.

Não tendo esta Assembléa nada decidido, resolvi não alterar a deliberação de meu antecessor.

Com effeito, não attrahião o meu voto a organisação da quantia de juros de 7 % sobre um capital de 6,000:00 \$\infty\$000, pagaveis em apolices (que, por sua vez, vencerião juros de ignal taxa;) — o que duplicaria o capital garantido.

Acrescia que a promessa da empreza — de resgatar no sim de trintaannos (praso da garantia) as apolices emíttidas para pagamento dos juros, — era contra todos os principios do credito publico, pois não havia a prorincia de arriscar os títulos de sua divida fundada aos azares de uma fallencia possível — em empreza d'esta natureza.

Não entro na discussão dos direitos subsistentes ou não — dos concessionarios d'aquelta estrada; entendi, entretanto, que, nas condições emque se achava a concessão, melhor era nevar o contracto, diminuíndo osonus e as responsabilidades da provincia, e apressando a realisação de tão futuroso emprehendimento:

Fui prompto, portanto, em acudir ao pedido que me dirigio o opéroso commerciante d'esta capital, Eugenio Wetzel, para fallar-me sobre este importante objecto.

Das conferencias havidas resultou uma proposta que aquelle senhor apresentou e ser-vos-á transmittida.

Essa proposti, fundada em poderes dos concessionarios, altera o anterior contracto: — no preço da garantia, que é reduzida de 7 % em papel à 4 % em ouro; no praso d'ella, que é reduzido de 30 à 15 am.os; no capital garantido, que de 6,000:000\$000 é reduzido à 4,444:444\$444, segundo o cambio actual; nas condições da garantia; que seria restituida á provincia, durante 30 annos, começando o pagamento d'ella desde que a empreza realizasse renda superior à 8 % de seu capital.

Tomando a média do cambio a 20, verifiquei que o capital subia, aos 6,000-000\$\pi000\$ do primitivo contracto, que a garantia subia à 5 1/2 % desde que o pagamento fosse contractado em ouro.

Em todo o caso, a obrigação da provincia, (que será restituida desde

os 8 %) « — na peior hypotheso, » se n contar-se com a renda da estrada, que a diminuirá. — seria de 5,921:408\$900, que, comparados com a de 41,770:000\$000 do primitivo contracto, evidentemente, será alliviada.

Acresce que nos 5,921:408\$000 de obrigações da provincia, pela novação, — estão comprehendidos os onus que a provincia soffreria, se tivesse de pagar em apolices, aos concessionarios, — a sua garantia — pela taxa de juro reciproco, em ouro.

As outras condições propostas constavão dos primitivos contractos, que não tratarão da reversão e forão os mais amplos.

Son pela novação; não só porque ella assegura á provincia o direito de affirmar a lealdade de seus contractos, como melhora grandemente as condições das anteriores concessões.

Estando, porém, proxima a vossa reunião e não tendo o governo expressos poderes para esse acto, entendi que devia sujeital-o ao vosso exame.

A reversão está trocada pela restituição da garantia.

Deliberareis o que for mais acertado,

Expondo-vos largamente este assumpto, tive em vista chamar a vossa attenção para a efficacio das nossas concessões de estradas de ferro; melhor meio de correspondencia, como vos disse, ao appello do governo ás provincias — para os seus justos e esperados desenvolvimentos.

No Relatorio do Inspector especial das Terras e Colonisação, achareis os esclarecimentos todos sobre a marchi do serviço d'aquella reparcição e minuciosas informações sobre o nu nero e procedencia dos immigrantes introduzidos ultimamente na provincia.

Não fecharei este artigo — sem lembrar-vos a necessidade de auxiliar a Sociedade de Immigração « Espirito-Santense, » que tão desvelada se tem mostrado no cumprimento de seus patrioticos empenhos.

O governo lhe deve particularmente os auxilios por ella prestados, aqui, n'este porto, e, por seus delegados, nos outros portos da provincia, — por occasião da recupção, agasalho e estabelecimento dos immigrantes altimamente introduzidos na provincia.

Agora mesmo inicia essa associação — uma exposição provincial, cujos productos são destinados á exposição universal de Pariz.

Faz parte do programma d'essa festa industrial — a promeção de uma série de conferencias sobre assumptos interessantissimos á colonisação, e — a publicação de um livro, destinado á propagação, na Europa, de noticias sobre a nossa provincia, qualidades de seu sólo, estado actual de sua lavoura, suas vias de communicação e seus portos, além de outras theses.

Julgo que não andareis errado, se, medidas as forças do nosso orça-

mento, puder les votar um auxilio que habilite aquella associação á realisar o programma que patriotica e nobremente se impoz.

Além d'esses interesses, cumpre-me chamar a vossa attenção para a necessidade da organisação do credito provincial.

A grande lavoura, apezar de ter perdido o seu elemento de trabalho, offerece garantias pelas suas culturas e vastidão de suas terras incultas.

A pequena lavoura, que jámais contou com outros elementos, que não fossem os do proprio cultivador, é prospera.

Considerando as lições d'este importantissimo facto economico, em outras provincias, espero que, medidas as forças do vosso orçamento, resolvareis com o criterio que em geral tem sido o característico da vossa logislação.

E' inutil acrescentar as vantagens e a influencia das instituições de credito em provincia, como a nossa, onde a compensação do capital está assegurado pela fertilidade do sólo e riqueza agricola.

CONCLUZÃO.

Srs. Membros da Assemblea Legislativa Provincial, tenho exposto com exactidão, os variados assumptos—sobre os quaes vai cahir a vossa attenção na 1.ª sessão d'esta legislatura.

E' ardua, difficil e, além d'isso, inadiavel a responsabilidade, que tomastes perante o voto.

Sei bem que enfrentareis com coragem e animo de bem servir à provincia — as difficuldades todas que apparecerem no vosso caminho.

Asseguro-vos o modesto auxilio de minha cumplicidade na grande e patriotica missão — que vos está incumbida : — a de collocar o provincia do Espirito-Santo na altura que lhe destinão a riqueza de seu sólo e a moderação de sua política, que encontrei docil á todos os conselhos — que vi-

sassem o progresso, o engrandecimento, o povoamento e as argumentações do vosso futuro.

Se não proponho uma nova tabella de impostos, — é isso devido á motivos que já expuz, a magnitude e complexidade do assumpto, assim como, a incerteza que n'elle projecta a indecisão da Assembléa Geral.

Espera a provincia — muito — de vesso patriotismo e de vessas luzes : é — seu principal empenho — a animação de suas fontes naturaes de riqueza.

Subscrevendo este Relatorio, que é uma obrigação constitucional, não devo, Srs. Membros da Assembléa Legislativa, calar a manifestação das justas esperanças do Governo Imperial — de que procurareis realisar os grandes empenhos que a nossa Patria contrahio perante a historia, — os quaes se resumem no facto nunca visto de uma revolução pacifica: — qual o da liberdade declarada na mais concisa das leis — que conheço.

Longe de mim — está o pensamento de contrariar a marcha de vossos esforços nos auxilios que os poderes locaes devem ao Estado — nas circumstancias em que a Patria se collocou.

Não pode o cidadão brazileiro estar — quieto quando a nação se transforma e nobremente vinga, pela iniciativa particular, associada ao poder publico, a grande causa que a humanidade litiga ha tantos seculos.

Não deve esta Patria esquecer os grandes intuitos da Familia Imperante, nem tão pouco os seus serviços, a sua obrigação e patriotismo dedicados—nas horas criticas da guerra e do soffrimento — nas quaes o Imperador e os Principes arriscarão as suas vidas pelos grandes motivos da honra e da grandeza nacional.

Convoco o vosso patriotismo e as sentenças — da provincia, á que presido, — para este caso unico, talvez, na historia — do uma realeza que se engrandece, sem fizar questão da força official — para fortalecer-se na opinião e no amor do povo, cujos destinos lhe estão conflados.

Não esqueço, Srs Membros da Assembléa Legislativa Provincial, os nossos proprios interesses.

A nossa provincia deve uma insignificancia; póde, — sem davida, sacar sobre o futuro — uma vez reduzida a taxa normal de seus juros.

Podeis, portanto, activar o movimento que já se munifesta n'esta provincia, por parte de nacionaes e dos estrangeiros — que aqui estão já estabelecidos e com interesses e relações feitas.

Tendes Alfandega, commercio directo, administração fiscalisada, direios garantidos......

Serei feliz, Srs. Membros da Assembléa Legislativa Provincial, — se puder concorrer para que tenhaes uma pequena parte de tudo quanto proponho no presente Relatorio, que tenho a subida honra de assignar, na vossa presença, — na fórma do estylo.

Palacio do Governo da provincia do Espirito-Santo, aos 9 de Julho de 1888.

Antonio Seite Ribeira de Almeida.